



MUNICÍPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 103 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDRÉ LUIS CARNEIRO, Prefeito do Município de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º Nos termos da Lei Municipal 3100 fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$95.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				95.000,00
02	01	02	SECRETARIA DA CAMARA	
	430	01.031.0001.2300.0000	MANUTENCAO SECRETARIA DA CAMARA	95.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 00100
		01	TESOURO	
		110000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	01	01	CORPO LEGISLATIVO		
	422	01.031.0001.2301.0000	MANUTENCAO PROCESSO LEGISLATIVO	-95.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	00100
		01	TESOURO		
		110000	GERAL		

Anulação (-)

-95.000,00

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 26 de novembro de 2020.

ANDRÉ LUIS CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado no local de costume, na data supra.